



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**EDITAL**

**PREGÃO Nº 8.2024-001**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012901**

O MUNICÍPIO DE **TUCURUÍ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por meio da Portaria nº 043/2024-GP, Sediada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 1 Centro – Tucuruí – PA, CEP: 68459-18, Email: [cpltuc2021@gmail.com](mailto:cpltuc2021@gmail.com), REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, **ABERTO/GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26 de Fevereiro de 20224

Horário: 09:00

Local: BNC – <https://bnccompras.com/>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.2.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- 3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com/>;
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC**.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, constar na proposta.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, no arquivo requerente sem identificação da mesma, juntamente com catálogo e deverá anexar a proposta em papel timbrado com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.2. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.2.2. Marca de cada item ofertado;

6.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os itens que se refere amostras estão dispensados para esse certame.

**8.21.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá atender ao dispositivo do art. 69 inciso I da lei de licitações, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:

**10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bnccompras.com/>.

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço TCM/PA e demais portais, no mesmo endereço e





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

TUCURUÍ/PA, 07 de Fevereiro de 2024

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P R E F E I T U R A   D E  
**TUCURUÍ**

Trabalho, Paz e Progresso



**Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí**

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**2.1.** Contratação de Empresa Capacitada para fornecimento da Licença de Uso e Manutenção de um Sistema Informatizado para Gestão dos Tributos Municipais, incluindo os Serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Customização e Treinamento, mediante a Execução das Atividades e Demais Características e Especificações Técnicas. conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | MÓDULOS PADRÃO DO PORTAL JANELA UNICA COM NFE |       | 12,000 | MÊS     | 8913,47            | 106961,64       |

Especificação : Fornecimento, instalação, configuração, customização e implementação do sistema de informação para área tributária - Operação do sistema em ambiente WEB (on line) sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para usufruir dos serviços disponíveis, possibilitando o acesso aos dados e utilização das funcionalidades através dos mais populares navegadores de Internet - Hospedagem do sistema em ?data center? com alta disponibilidade, elevado grau de segurança, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do Município. - Disponibilização de módulo para acesso dos contribuintes credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica ? NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais) - Disponibilização de módulo para acesso dos contadores credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar procedimentos de interesse dos seus clientes - Disponibilização de autosserviços para a sociedade em geral, tais como consultas e emissões de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAM e Requerimentos - Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Fazenda, quando necessário - Treinamento do sistema na sede da Prefeitura Municipal, dos processos e metodologias, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo, totalizando até 20 (vinte) servidores.

Valor total extenso:

Total : 106.961,64

**2.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 8.2024-001.

**2.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A Secretaria de Fazenda necessita de um sistema informatizado para gestão da arrecadação





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



tributária do Município, que possua todos os cadastros pertinentes da área de forma integrada, efetue lançamento de tributos, possua controle do vencimento dos débitos e lançamento automático da Dívida Ativa do Município.

Todo o sistema deve funcionar exclusivamente em um portal de serviços na internet, para que autosserviços possam ser disponibilizados aos contribuintes em geral. O sistema deve funcionar sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para suas funcionalidades, para não haver a necessidade e o incômodo do contribuinte estar obrigado a utilizar determinados equipamentos e/ou instalar determinados softwares para usufruir de seus recursos, ou até mesmo se deslocar ao atendimento presencial na Secretaria da Fazenda.

Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária, bem como para os munícipes. Com isso, aumenta também a complexidade e, conseqüentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas/serviços disponíveis.

Para superar essas dificuldades, a Prefeitura optou pela contratação dos sistemas juntamente com serviços de infraestrutura necessária para operação dos mesmos, através de "data center". Isso possibilitará usufruir de uma tecnologia de ponta e dos serviços de pessoal capacitado para a redução do tempo de indisponibilidade em casos de falhas, e permitir que as manutenções preventivas e corretivas possam ser programadas sem deixar indisponível os serviços e a paralisação do atendimento. CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: conforme o *art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei 14.133/2021*.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Prefeitura Municipal demandante.
- 5.2.** A entrega dos bens ou serviços será realizada no seguinte endereço: informando pela administração municipal.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**5.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**10.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **11.DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) : \frac{(6 / 100)}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **12.DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.

### **14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa, conforme legislação;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

## **15.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- Fornecimento, instalação, configuração, customização e implementação do sistema de informação para área tributária;
- Operação do sistema em ambiente WEB (on line) sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para usufruir dos serviços disponíveis, possibilitando o acesso aos dados e utilização das funcionalidades através dos mais populares navegadores de Internet;
- Hospedagem do sistema em “data center” com alta disponibilidade, elevado grau de segurança, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do Município.
- Disponibilização de módulo para acesso dos contribuintes credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileiras de Secretarias de Finanças de Capitais);
- Disponibilização de módulo para acesso dos contadores credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar procedimentos de interesse dos seus clientes;
- Disponibilização de autosserviços para a sociedade em geral, tais como consultas e emissões de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAM e Requerimentos;
- Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Fazenda, quando necessário;
- Treinamento do sistema na sede da Prefeitura Municipal, dos processos e metodologias, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo, totalizando até 20 (vinte) servidores;

### **SEGURANÇA DO SISTEMA**

- O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos.
- As tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.
- O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários de uma forma geral.
- O sistema deverá permitir auditoria das operações efetuadas pelos usuários (acessos, inclusões, alterações e exclusões).
- O sistema deverá possuir sistema de criptografia reconhecidamente segura. Garantindo assim, que as informações trafegadas entre o servidor de dados e os usuários seja confiável.
- O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO**

- O sistema tributário ofertado deverá ter seu funcionamento totalmente via web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para ele e com possibilidade de acesso também através de aparelhos móveis tais como smartphones e tablets.
- Possuir ambiente amigável, com telas sugestivas às funções, seguro, parametrizável e





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



com funcionalidades que atendam as necessidades do Município e dos contribuintes.

- O sistema deverá contar com recursos para o gerenciamento de forma integrada dos tributos municipais, com funcionalidades próprias para os seguintes Tributos: Alvarás, ISSQN, Vigilância Sanitária, IPTU, ITBI, Taxas e Tarifas Diversas, Aluguel de Próprios Municipal, Transporte Alternativo, Auditorias, Certidões e Dívida Ativa.
- O sistema deverá contar com um extrato unificado de todo o histórico tributário por contribuinte, detalhando os lançamentos e as baixas efetuadas. Os lançamentos devedores deverão ser apresentados corrigidos automaticamente em conformidade com a Legislação Municipal.
- O sistema ofertado deverá permitir a emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, notificações de débito entre outras facilidades.
- O sistema deverá contar com um módulo específico para acesso dos servidores da prefeitura, onde os mesmos (de acordo com as respectivas permissões), possam configurar os acessos dos demais e acompanhar as tarefas realizadas por outras áreas do sistema, assim como realizar procedimentos exclusivos da área administrativa.
- O sistema deverá contar com um módulo específico para os contribuintes credenciados pela Prefeitura, com tecnologia para emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, relatórios referentes as notas emitidas, faturamento e ISSQN devido, entre outras funcionalidades. O contribuinte deve poder gerar automaticamente o boleto para pagamento do ISS referente a suas notas fiscais expedidas.
- O sistema deverá contar ainda com um módulo específico para os contadores credenciados pela Prefeitura, com tecnologia para realizar procedimentos de interesse dos seus clientes que estejam devidamente credenciados pela Prefeitura.
- O sistema deverá disponibilizar autosserviços para a sociedade, tais como emissões e consultas de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAMs e Requerimentos.

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**

- Operar, processar e disponibilizar informações em ambiente Web;
- Ser acessado através dos programas de navegação na rede mundial de computadores (Internet) com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox 15.0 ou superior, Internet Explorer versão 8.0 ou superior, Google Chrome, Opera e Safari;
- Funcionar com acesso através dos sistemas operacionais, Microsoft Windows, Gnu/Linux, Unix, Android e IOS;
- Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional padrão SQL gratuito;
- Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;

#### **MÓDULOS PARA ACESSO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA**

- O Sistema deverá conter módulos específicos para administração dos seguintes itens: Cadastramento Imobiliário, IPTU, ITBI, Taxas e Tarifas Diversas, Aluguel de Próprios Municipal, Transporte Alternativo, Auditorias, Dívida Ativa, Certidões, Cadastro Econômico (Alvarás, ISSQN, Vigilância Sanitária e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e Notas Fiscais Avulsas.
- O sistema ofertado deverá possuir cadastro único para cada contribuinte;
- O sistema deverá possuir rotina que possibilite vincular diferentes cadastros e lançamentos ao mesmo contribuinte e permitir uma rápida localização e navegação entre

os seus cadastros;

- O sistema deverá possuir rotina para localizar contribuintes cadastrados através de fragmentos de







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



informações, tais como: nome, razão social, CPF/CNPJ, e código de identificação;

- Os módulos do sistema deverão apresentar as seguintes características:

#### CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

- Permitir o registro do código, nome e oficializar os logradouros onde estão localizadas as unidades imobiliárias cadastradas;
- Possuir controle das denominações e benfeitorias cadastradas de maneira uniforme, identificar a segmentação dos logradouros e faces de quadra, facilitando a consulta nos cadastros imobiliário e mobiliário e composição da planta de valores (IPTU e ITBI);
- Permitir a inclusão e alteração de informações do cadastro imobiliário e a seleção do tipo de imóvel a ser incluído;
- Permitir o cadastro detalhado e específico para controle de terrenos e loteamentos da cidade;
- Permitir o cadastro dos itens de infraestrutura que um loteamento pode possuir, como saneamento básico, rede elétrica entre outros do gênero;
- Permitir o cadastro da Planta Genérica de Valores para cálculo automático de impostos como IPTU e ITBI;
- Permitir o cadastro das faces da quadra que pertencem a determinado setor para controle administrativo de regiões;
- Permitir o registro das informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários;
- Permitir o cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os às suas características e seus devidos valores;
- Permitir o cadastro das características do imóvel, com as seguintes informações mínimas: acabamento interno e externo, calçada, tipo de terreno e edificação, cobertura, edificação do terreno, estruturas da edificação, fator de tombamento, forro, influência de esquina, instalações elétricas e sanitárias, estrutura de lazer, muro, obsolescência, revestimento de parede, piscina, piso, situação do terreno, tipo de coleta de lixo, tipo de edificação, tipo de parede, tipo de patrimônio e tipo de uso do imóvel;
- Permitir cadastro de acessibilidade do imóvel;
- Permitir a consulta das informações dos cadastros, com as seguintes informações mínimas: segmentos/face de logradouros, bairros, nome, relação de logradouros, inscrições por logradouro, preço por m2 do terreno, face de quadra por logradouro, rol de faces da quadra, benfeitorias por face de quadra, relação de quadras, inscrições e benfeitorias por face de quadra
- Possuir consulta dos imóveis e débitos, com as seguintes informações mínimas: regional, bairro, distrito, logradouro, Inscrição Municipal, situação, isenção, data de cadastro, área de terreno, área da construção;
- Permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções;
- Permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo;
- Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por folha setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária;
- Permitir a consulta dos cadastros efetuados, assim como os vínculos existentes (ex: construções, responsáveis);
- Permitir que seja atribuído preço por metro quadrado de construção para cada ano e de acordo com o





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro;

- Permitir a configuração de todos os dados (datas, vencimento de parcelas, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) do imóvel;
- Possuir no cadastro imobiliário todas coordenadas para integração com Sistemas de Georreferenciamento;

#### **LANÇAMENTO E CONTROLE DO IPTU**

- Permitir o controle e a parametrização da planta genérica de valores o cálculo do IPTU.
- Permitir o cálculo e recálculo Individual, ou baseado em filtros tais como: bairro, distrito, inscrição, área do terreno, quadra;
- Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo do IPTU conforme o exercício fiscal;
- Permitir a inclusão de anexos ao Imóvel, com diferentes padrões de construção num mesmo terreno;
- Permitir a cobrança dos impostos englobando os valores referentes a vários imóveis;
- Permitir o lançamento das contribuições de melhoria do município junto ao IPTU.

#### **RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IPTU**

- Geração de relatório com as seguintes informações do cadastro imobiliário: quadras, nome, zoneamentos da cidade, relação de quadras, inscrições e benfeitorias por face de quadra;
- Geração de relatório do IPTU com as seguintes informações mínimas: Emissão de Carnê de IPTU, Estatísticas de Lançamento e Arrecadação de IPTU e lista de Lançamentos de IPTU utilizando os seguintes filtros mínimo: distrito, logradouro, bairro e quadra;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado, renunciado e lançado em Dívida Ativa;
- Geração de relatório de imóveis por característica com possibilidade de filtro por quadra, logradouro, bairro ou geral do Município;
- Geração de gráficos demonstrativos das características dos imóveis por quadra, logradouros, bairros ou geral do Município;
- Permitir a geração dos cupons automaticamente para os sorteios;
- Permitir extrair relatório dos contribuintes aptos a participarem de sorteios;
- Permitir gerar correspondências com informações aos contribuintes aptos a participarem de sorteios;

#### **CONTROLE DE ITBI**

- Permitir cadastrar os dados referentes ao imposto de transmissão de bens imóveis para cálculo e emissão da guia para pagamento.
- Permitir a impressão do Termo de Lançamento de ITBI contendo as seguintes informações mínimas: Imóvel (Inscrição Municipal, endereço, área do lote, Área Construída), Transmittente (nome, CPF, endereço, RG), Adquirente (nome, CPF, endereço, RG), Adquirente (nome, CPF, endereço, RG) transação imobiliária (valor venal, valor da venda, valor financiado, valor do ITBI);
- Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de ITBI por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

#### **CONTROLE DE TAXAS E TARIFAS DIVERSAS**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- Permitir o lançamento de taxas diversas para qualquer tipo de inscrição;
- Permitir a emissão do boleto referente a cada tipo de taxa;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Taxas e Tarifas Diversas por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

#### ALUGUEL DE BENS DA PREFEITURA

- Permitir cadastrar os dados referentes aos imóveis alugados pertencentes ao município.
- Permitir a configuração das bases de cálculo aplicadas para cobrança com base em: valor unitário, área e tipo de imóvel;
- Permitir acrescentar ao aluguel rateio de despesas diversas entre os contribuintes inquilinos;
- Permitir o lançamento e a geração mensal de guias/boletos individuais ou em lote;
- Permitir o controle dos lançamentos pagos e devedores;
- Armazenar o histórico dos inquilinos de cada unidade cadastrada;
- Permitir a impressão de relatório dos imóveis da prefeitura alugados com as seguintes informações mínima: nome do contribuinte, CPF/CNPJ do contribuinte, valor mensal do aluguel;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Aluguel de Próprios mensal, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

#### TRANSPORTE ALTERNATIVO

- Permitir cadastrar os dados referentes aos veículos utilizados para transporte alternativo no município.
- Permitir a cobrança mensal do ISSQN dos prestadores de serviços de transporte alternativo;
- Permitir a cobrança anual do Alvará de Licença dos prestadores de serviços de transporte alternativo;
- Permitir o controle dos lançamentos pagos e devedores;
- Armazenar o histórico dos proprietários das concessões de cada vaga;
- Permitir a impressão de autorização para plaqueamento de veículos, com o texto da autorização configurável.
- Permitir a impressão de contrato de concessão para vaga de transporte alternativo, com o texto do contrato de concessão configurável.
- Permitir a impressão de relatório de vagas para transporte alternativo utilizando os filtros mínimo: cooperativa, cor do veículo, fabricante, linha, posto de parada, tipo de veículo e horário de atividade.
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Transporte Alternativo, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

#### AUDITORIAS

- Permitir cadastrar e administrar auditorias de ISS e Alvarás sobre cadastros econômicos;
- Permitir importar automaticamente para as auditorias o histórico dos lançamentos no sistema;
- Permitir incluir, alterar e excluir manualmente lançamentos auditados;
- Apresentar correção automática dos lançamentos auditados que apresentarem diferença;
- Permitir a impressão de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal.
- Permitir a impressão de Demonstrativo de Apuração de Débito.
- Permitir a impressão de Detalhamento de Apuração de Débito.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Auditorias por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

#### LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

- Possuir rotina que permita a consulta prévia dos lançamentos para inscrição em Dívida Ativa;
- Permitir que sejam selecionados os lançamentos por tipo de tributo e exercícios de lançamento para lançamento em Dívida Ativa;
  - Permitir a geração do número de livro e folha de forma automática ou manual;
- Permitir a impressão do Livro de Dívida Ativa contendo as informações dos lançamentos da dívida.
- Permitir a geração individual ou em lote do Termo de Inscrição, Certidão e Notificação de Dívida Ativa.
- Permitir a parametrização do texto do Termo de Inscrição, Notificação e Certidão da Dívida Ativa;
- Permitir a consulta das informações do Contribuinte, com as seguintes informações mínimas: nome, razão social, CPF e/ou CNPJ e endereço;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos em dívida ativa por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.
- Permitir a impressão de relatórios sintéticos mensal e anual sobre os lançamentos em dívida ativa, detalhando as seguintes informações: quantidade de lançamentos, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor restante e valor restante atualizado.

#### CERTIDÕES

- Possuir rotina de emissão de Certidão de Débitos dos seguintes tipos: Negativa, Positiva e Positiva com efeito de Negativa;
  - Permitir a parametrização do texto das Certidões;
- Permitir a visualização prévia do histórico de lançamentos do contribuinte para avaliar a emissão da certidão;
- Possuir rotina que permita bloquear ou permitir aos operadores do sistema a emissão de certidão para contribuintes com débitos;
- Possuir rotina que armazene para consulta futura a situação financeira dos contribuintes no momento da emissão das certidões;
  - Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida;
- Possuir rotina que permita gerar DAM automaticamente para pagamento pela emissão de certidões;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os DAMs de Certidões por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

#### CADASTROS MOBILIÁRIOS

- Permitir o cadastro e o controle dos Cadastros Mobiliários do município;
- Permitir a criação de vários Cadastros Econômicos referentes ao mesmo contribuinte;
- Permitir atribuir quais atividades CNAE são exercidas pelo Cadastro Mobiliário;
- Permitir armazenar a imagem com slogan do contribuinte no Cadastro Econômico;
- Possibilitar a pesquisa de Cadastros Econômicos com as seguintes informações mínimas:







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- nome fantasia, razão social, CPF e/ou CNPJ e endereço;
- Permitir a impressão de relatórios dos cadastros mobiliários do município utilizando o cruzamento dos seguintes filtros mínimo: situação do alvará, situação do ISS, situação da vigilância sanitária, se é uma empresa credenciada e se o contribuinte pode emitir Nota Fiscal Eletrônica.
  - Os Cadastros Mobiliários devem ser compostos pelos seguintes submódulos :

#### **CONTROLE DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO**

- Possuir rotina para controle dos Alvarás de funcionamento dos Cadastros Econômicos já previamente cadastrados;
  - Permitir o controle quanto a situação do Alvará de funcionamento;
- Permitir configurar em qual base de cálculo o Alvará foi enquadrado pela Legislação para o cálculo automático do valor do lançamento;
- Permitir a impressão do Cartão de Alvará personalizado para o Município, contendo as informações do contribuinte, data de início das atividades, validade do alvará, atividades desenvolvidas pelo contribuinte, observações e restrições (se houverem).
- Possuir relatórios de cadastros de alvarás utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação;

#### **LANÇAMENTO DOS ALVARÁS**

- Calcular automaticamente o valor do lançamento com base na Legislação;
- Permitir a inserção de lançamento com proporcionalidade de período de vigência ao exercício do lançamento.
  - Permitir o lançamento individual e em lote das taxas de alvarás;
  - Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados.
- Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo dos Alvarás conforme o exercício fiscal;

#### **RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE LANÇAMENTOS DE ALVARÁS**

- Permitir a geração de relatórios de Lançamentos de Alvarás com as seguintes informações mínimas: nome, razão social e CPF ou CNPJ do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor em dívida ativa, valor restante;
- Permitir a geração de relatórios analíticos de Lançamentos de Alvarás por localização como: por logradouro, por bairro e geral do Município;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado e lançado em Dívida Ativa;

#### **CONTROLE DE ISS**

- Possuir rotina para controle dos Contribuintes de ISS dos Cadastros Econômicos já previamente cadastrados;
  - Permitir a controle quanto a situação do prestadores de serviços;
- Permitir administrar prestadores de serviços tributados por estimativa, por notas fiscais expedidas





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



em bloco e por nota fiscal eletrônica;

- Permitir configurar alíquota padrão para contribuintes de regime tributário diferenciado;
- Possuir relatórios de cadastros de ISS utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação;

*GERAÇÃO DE ISSQN ESTIMADO (INDIVIDUAL/LOTE)*

- Possuir rotinas de geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais;
- Permitir a geração de guias individual ou em lote;
- Permitir que seja informado o ano e mês de competência e a data de vencimento da guia;
- Gerar as guias com as atualizações de multas juros e correções quando a competência informada estiver vencida.
- Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;

*APURAÇÃO DE ISSQN COM BASE EM DOCUMENTOS FISCAIS EM BLOCO*

- Permitir o registro dos documentos fiscais dos serviços prestados emitidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos;
- Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número seqüencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher;
- Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;

*APURAÇÃO DE ISSQN COM BASE EM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EXPEDIDAS*

- Permitir a geração da guia de recolhimento com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações contidas nas Notas Fiscais Eletrônicas expedidas;
- Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;
- Permitir a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento;
- Permitir emissão de guias no padrão de guia de tributos;
- Permitir o registro automático das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número seqüencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher;

*APURAÇÃO DE ISSQN COM BASE EM NOTAS TOMADAS*

- Permitir a geração da guia de recolhimento do valor a ser recolhido com base nas informações contidas em Notas Fiscais recebidas;
- Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;
- Permitir a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento;
- Permitir emissão de guias no padrão de guia de tributos;
- Permitir o registro das notas fiscais recebidas, com no mínimo as seguintes informações dos





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



documentos fiscais: tipo de documento, número sequencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido;

**6.1.9.2.5. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE LANÇAMENTOS DE ISS**

- Geração de relatórios de Lançamentos de ISS com as seguintes informações mínimas: nome, razão social e CPF ou CNPJ do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor em dívida ativa, valor restante;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado e lançado em Dívida Ativa;

**CONTROLE DE LICENÇAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- Possuir rotina para controle das Licenças de Vigilância Sanitária dos Cadastros Econômicos já previamente cadastrados;
- Permitir o controle quanto a situação das Licenças de Vigilância Sanitária para funcionamento;
- Permitir configurar em qual base de cálculo o contribuinte foi enquadrado pela Legislação para o cálculo automático do valor do lançamento;
- Permitir a impressão do Cartão de Licença de Vigilância Sanitária personalizado para o Município, contendo as informações do contribuinte, data de início das atividades, validade da licença, atividades desenvolvidas pelo contribuinte, observações e restrições (se houverem).
- Possuir relatórios de cadastros de Licenças de Vigilância Sanitária utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação;

**LANÇAMENTO DAS LICENÇAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- Calcular automaticamente o valor do lançamento com base na Legislação;
- Permitir a inserção de lançamento com proporcionalidade de período de vigência ao exercício do lançamento.
- Permitir o lançamento individual e em lote das taxas de Vigilância Sanitária;
- Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados.
- Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo dos valores dos lançamentos conforme o exercício fiscal;

**RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE LANÇAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- Geração de relatórios de Lançamentos de Vigilância Sanitária com as seguintes informações mínimas: nome, razão social e CPF ou CNPJ do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor em dívida ativa, valor restante;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado e lançado em Dívida Ativa;

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

- Possuir rotina de controle de credenciamentos e permissões para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



- Possuir relatórios de contribuintes quanto a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação de credenciamento e permissão para emissão de notas fiscais;

*CONSULTAS E SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NFS-e*

- Permitir aos operadores do sistema na área da prefeitura consultar as solicitações realizadas pelos contribuintes via requerimento expedido através do acesso público disponibilizado pelo sistema;
- Permitir aos operadores da prefeitura a impressão de extrato unificado de débitos e relatórios de pendências antes de deferirem a solicitação;
- Permitir o envio de mensagem via email ao contribuinte para informar o deferimento ou não do pedido.

*CREDENCIAMENTO DOS CONTRIBUÍNTES PARA ACESSO AO SISTEMA.*

- Possuir rotina que permita credenciar o Cadastros Econômico previamente cadastrados para acessar o sistema e realizar as tarefas de interesse do contribuinte;
- Possuir rotina que permita a qualquer tempo desautorizar a emissão de nfs-e;

*AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-E*

- Possuir rotina que permita ao fisco municipal autorizar o acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas de serviços;
- Possuir rotina que permita enviar e-mails ao contribuinte via sistema para comunicá-lo quanto quando a autorização para emissão de nfs-e;
- Possuir rotina que permita a qualquer tempo desautorizar a emissão de nfs-e;

*NFS-E PELA ÁREA DE ACESSO DA PREFEITURA*

- Possuir rotina que permita ao fisco municipal emitir Notas Fiscais Eletrônicas dos contribuintes credenciados utilizando os mesmos parâmetros que os utilizados pela área do contribuinte;
  - Possuir rotina para cancelamento de Notas Fiscais Expedidas;
- Possuir rotina para consultas de Notas Fiscais Emitidas pelos filtro mínimo: contribuinte,

período de datas, mensal e anual;

*RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE NFS-E EXPEDIDAS*

- Possuir relatórios de Notas Fiscais Emitidas pelos filtro mínimo: contribuinte, período de datas, mensal e anual;
- Possuir calendário com destaque dos dias em que houveram Notas Fiscais Emitidas;
- Possuir relatório destacando as empresa com os respectivos valores de faturamento, ISSQN devido e informando a situação quanto ao lançamento e pagamento do imposto;







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



#### NOTAS FISCAIS AVULSAS

- Possuir rotina que permita emitir Notas Fiscais Avulsas, com cálculos automáticos das incidências de impostos.
- Possuir rotina que permita configurar as bases de cálculos de incidências;
- Permitir gerar automaticamente os DAMs referentes aos impostos em consequência da emissão da Nota Fiscal Avulsa;

#### LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- Possuir rotina de lançamento manual de débito/crédito individual para o contribuinte;
- Permitir que seja informado no lançamento no mínimo as seguintes informações: tipo do tributo, valor do tributo, mês e ano de competência, data de vencimento, descrição do lançamento;
- Permitir operações de renúncia de baixa e exclusão de lançamento por usuários devidamente autorizados;
- Permitir a impressão de resultado da consulta de lançamento;
- Permitir a consulta de lançamentos usando no mínimo os seguintes filtros: situação, período de inclusão, período de pagamento, tipo de tributo, por localização como logradouro, bairro ou quadra.

#### CONTROLE DE DÉBITOS

- Permitir a manutenção da geração de guias, boletos, extrato, parcelamento, movimentação, transferência de débitos
- Permitir a visualização das taxas, observações e pagamentos realizados pelos contribuintes.
- Permitir a manutenção da revisão do débito, selecionando o débito para revisão.
- Permitir a emissão de relatórios detalhando os lançamentos devedores utilizando pelo os filtros mínimo: por tipo de tributo, período de referência e período de emissão.
- Permitir a emissão de um relatório geral (de todos os tributos) dos contribuintes devedores, com as opções de ordenação por ordem de: alfabética, valor total do débito crescente ou decrescente, quantidade de lançamentos devedores e por débito de determinado tributo.

#### EMIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (INDIVIDUAL/LOTE)

- Permitir geração de Notificação para os contribuintes individual ou em lote;
- O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a intimação.

- Permitir a configuração do texto da notificação de débito.

#### PARCELAMENTO DE DÉBITOS

- Possuir rotina de parcelamento de débitos;
- Permitir calcular automática e proporcionalmente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária) nas parcelas;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- Permitir visualizar o parcelamento antes da efetivação da geração;
- Permitir a emissão das guias de parcelamento das parcelas geradas em lote;
- Permitir a parametrização do valor a parcelar, quantidade de parcelas, valor de desconto, data de vencimento da primeira parcela.
- Possuir rotina de parcelamento de débitos com descontos parametrizáveis de acordo com a quantidade de parcelas do parcelamento.

#### CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Permitir o controle dos recolhimentos e baixas de tributos, bem como controle de taxas e juros cobrados
- Permitir o cadastro dos bancos nos quais os contribuintes poderão efetuar o pagamento dos tributos e taxas.
  - Permitir o controle dos pagamentos recebidos e dar baixa automática nos boletos.
- Permitir a visualização e impressão das guias com os seus respectivos lançamentos, débitos por contribuintes, parcelas pagas e outros.
- Permitir a visualização das inconsistências dos pagamentos, contendo as seguintes informações mínimas: débitos baixados, não localizados e devidos a erros no pagamento com código de barras);
  - Permitir a emissão e/ ou integração com as receitas contábeis dos valores creditados;
  - Permitir a configuração dos boletos com os emolumentos cobrados;

#### PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS DE BAIXA BANCÁRIA

- Possuir rotina de baixa bancária;
- Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira;
  - Permitir a consulta das diferenças de pagamento a maior e a menor;
- Permitir a visualização das inconsistências dos pagamentos não localizados e devidos a erros no pagamento com código de barras);
- 

#### BAIXA MANUAL DE GUIA DE RECOLHIMENTOS

- Possuir rotina de baixa manual de guias;
- Permitir que seja informada a data, local e valor de pagamento..

#### PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

- Possuir rotina que permita a configuração das atividades do município;
- Possuir rotina que permita configurar correção monetária por período de vigência;
- Possuir rotina que permita a configuração dos planos de contas especificados por tipos de tributos;

#### CONTROLE DE ACESSO

- Permitir ao município cadastrar, liberar e bloquear acessos de usuários.
- Possuir funcionalidades de controle de acesso para cada módulo do sistema;
- Permitir configurar as permissões individualmente para cada operador.
- Permitir o cadastro ou alteração da senha do usuário;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- Permitir que o acesso ao sistema seja feito por meio de senha pessoal.
- Os operadores deverão ser diferenciados quanto a sua área de acesso. Podendo ser: Operador da prefeitura (para a realização de tarefas administrativas e exclusivas do Departamento de Tributos), operador de contribuinte (para acesso exclusivo da área do contribuinte ao qual pertence o operador), operador de contador (para acesso exclusivo da área do contador ao qual pertence o operador);
- O sistema deverá possuir relatórios para consulta dos acessos realizados pelos operadores de todas as áreas;

#### RELATÓRIOS E GRÁFICOS GERAIS DO SISTEMA

- O sistema ofertado deverá disponibilizar um extrato unificado por contribuinte detalhando todo o seu histórico tributário, com a descrição dos lançamentos efetuados de cada imposto ou taxa. Os lançamentos devedores deverão ser apresentados com as devidas multas, juros e correção monetária automaticamente se o imposto já estiver vencido;
- Permitir a emissão de um relatório geral (de todos os tributos) dos contribuintes devedores, com as opções de ordenação por ordem de: alfabética, valor total do débito crescente ou decrescente, quantidade de lançamentos devedores e por débito de determinado tributo.
- Disponibilizar gráficos de arrecadação com as seguintes opções: geral anual, geral mensal, diário por local de pagamento, por receita anual, por receita mensal, discriminação de arrecadação por receita, por local de pagamentos
  - Disponibilizar mapa de arrecadação diária por local de pagamento;
- Disponibilizar relatório detalhando as movimentações cadastrais efetuadas no sistema utilizando os filtros mínimo: por período, por operador e por contribuinte;

#### MÓDULOS PARA ACESSO EXCLUSIVO DOS CONTRIBUÍNTES CREDENCIADOS

- O sistema ofertado deverá possuir um meio de acesso exclusivo onde os contribuintes poderão realizar consultas do seu cadastro junto a Prefeitura, expedir Notas Fiscais e emitir relatórios, entre outras funcionalidades;
- O sistema deverá possuir rotina para acesso a área dos contribuintes credenciados pela prefeitura utilizando senha individual para cada operador daquele contribuinte;

Todas as movimentações cadastrais realizadas pela área do contribuinte deverão ser registradas;

- O sistema deverá possuir rotina para que o contribuinte possa realizar os seguintes serviços:

#### EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-E

- Permitir a emissão da nota fiscal eletrônica;
- Os dados da nota fiscal eletrônica deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema;
- A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ ou CPF do prestador do serviço, inscrição municipal do prestador do serviço, data de emissão, número da nota fiscal, natureza da operação, descrição da prestação do serviço, CNAE, regime tributário do prestador do serviço, valor total dos serviços, descontos, alíquota do serviço prestado, dados sobre retenções tributárias como PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL e Outras Retenções e campo para informação da retenção ou não do ISSQN do serviço prestado;
- Permitir que seja informado na nota fiscal eletrônica os dados do recibo temporário, previsto na





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



legislação vigente correspondente, devendo ser informado a série, número e a data de emissão do recibo temporário;

- Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos tomadores de serviço do respectivo contribuinte, de modo que evite a necessidade de cadastrar todas as informações do tomador para cada nota fiscal emitida para o mesmo;
- Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.
- Permitir a visualização da nota fiscal eletrônica antes de sua gravação ou impressão;
- Permitir o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail.
- Permitir a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas.
- Permitir a consulta da autenticidade da nota fiscal eletrônica de serviço.
- Permitir as consultas de recibos temporários convertidos em nota fiscal eletrônica.
- Permitir o cancelamento de nota fiscal eletrônica pela área do contribuinte a critério da administração;

#### Web Service

- O sistema deverá disponibilizar o serviço de webservice voltado às empresas credenciadas para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica junto a prefeitura e que possuem seus sistemas próprios.
- O webservice deverá possuir pelo menos os recursos de emissão e consulta de Notas Fiscais Eletrônicas adotando os mesmos critérios utilizados para realizar os serviços através das páginas web.

#### CONSULTAS E RELATÓRIOS DA ÁREA DO CONTRIBUINTE

- Permitir a consulta e reimpressão das nota fiscais eletrônica expedidas pelos filtro mínimo: período de datas, mensal e anual;
- Possuir relatórios de Notas Fiscais Emitidas pelos filtro mínimo: período de datas e competência;
- Possuir relatório detalhando quanto a quantidade de notas expedidas, notas cancelas, faturamento, ISS QN devido, informando a situação do lançamento e pagamento do imposto;
- Possuir gráficos demonstrativos mensal e anual das quantidades de notas expedidas,

notas cancelas, faturamento, ISSQN devido;

- Permitir a consulta de extrato unificado de todo o histórico tributário do contribuinte;

#### EMISSÃO DA GUIA/BOLETO PARA PAGAMENTO DO ISSQN

- Permitir a emissão automática da guia para pagamento do ISSQN por competência;
- Para a emissão da guia para pagamento do ISSQN o contribuinte deverá informar apenas o mês de referência e a data para pagamento da guia, sendo todo o processamento para apuração do valor devido de forma automática;
- Não permitir a geração da guia de recolhimento relativa aos documentos declarados pelos optantes do Simples Nacional.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



- Permitir a reemissão de guias para pagamento do ISSQN;
- Durante a emissão ou reemissão as guias para pagamento deverão corrigidas com multa, juros e correção monetária automaticamente se o imposto já estiver vencido;

#### **MÓDULOS PARA ACESSO EXCLUSIVO DOS CONTADORES CREDENCIADOS**

- O sistema ofertado deverá possuir um meio de acesso exclusivo para os contadores devidamente credenciados pela Prefeitura. Onde os mesmos possam acessar os cadastros dos seus clientes que também estejam credenciados, para expedir Notas Fiscais e emitir relatórios, entre outras funcionalidades;
- O sistema deverá possuir rotina para acesso a área dos contadores credenciados pela prefeitura utilizando senha individual para cada operador daquele contador;
- Todas as movimentações cadastrais realizadas pela área do contador deverão ser registradas;
- O sistema deverá possuir rotina para que, depois de selecionado com qual cadastro de contribuinte deseja trabalhar, possa realizar os mesmos serviços disponíveis pela área do contribuinte:

#### **AUTOSSERVIÇOS PARA A SOCIEDADE**

- O sistema deverá possuir rotina para que os contribuintes de forma geral possam realizar alguns serviços através de portal acessível a todos;
- Os autosserviços disponíveis deverão ser pelo menos os seguintes:

##### **CERTIDÃO NEGATIVA**

- Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa, onde o próprio contribuinte poderá emitir sua certidão;
- Caso o contribuinte titular da certidão ainda não seja cadastro na prefeitura ou haja débitos sob sua responsabilidade, a certidão não poderá ser emitida;
  - Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida.
  - Permitir a validação digital das certidões emitidas.

##### **ALVARÁS**

- Possuir rotina de emissão de Alvarás de Licença previamente cadastrado e com lançamento quitado, onde o próprio contribuinte poderá emití-lo;
- Permitir a emissão e controle Alvarás;
- Permitir a validação digital dos alvarás emitidos.

##### **SEGUNDA VIA DE DAMS**

- O sistema ofertado deverá possuir rotina para emissão de segunda via de DAMs onde o próprio contribuinte poderá emití-lo;
- Caso o lançamento do DAM a ser reemitido já tenha vencido, o sistema deverá corrigir com multa,





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



juros e correção monetária automaticamente;

#### REQUERIMENTOS

- Permitir aos contribuintes (através de página de acesso público), gerar solicitação de credenciamento para emissão de NFS-e.
- Permitir aos contribuintes em geral realizar a emissão de requerimentos previamente configurados e disponibilizados pela Prefeitura.

#### CONSULTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

- Permitir que sejam consultados (através de página de acesso público), os contribuintes credenciados pela Prefeitura para acesso a área exclusiva aos contribuintes e para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
- Permitir que sejam realizados filtros facilitar a localização do contribuinte desejado;

#### CONSULTA DE CONTADORES CREDENCIADOS

- Permitir que sejam consultados (através de página de acesso público), os contadores credenciados pela Prefeitura para acesso a área exclusiva aos contadores.
- Permitir que sejam realizados filtros facilitar a localização do contador desejado;

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**15.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 106.961,64 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

#### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024.

TUCURUI/PA, 07 de fevereiro de 2024

---

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICA Nº 8.2024-001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Trabalho, Paz e Progresso



**Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí**

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

**Pregão ELETRÔNICA Nº 8.2024-001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM**

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

A \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |
| <b>MAIL:</b>          | <b>TEL.: ( )</b> |

| ÍTEM         | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
|              |           |        |       |                |             |
| VALOR TOTAL: |           |        |       |                |             |





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de \*\*\* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**



\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



P R E F E I T U R A   D E  
**TUCURUI**

Trabalho, Paz e Progresso



**Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí**  
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro  
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará  
CNPJ: 05.251.632/0001-41